



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1670 de 16 de junho de 2008.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0234) - 02.00.00 - Executivo
02.07.00 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0019 – Urbanismo
1.024– Pavimentação de Vias Urbanas
4490.51.00 – Obras e Instalações
000 -
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. – Os recursos utilizados para execução do presente credito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de junho de 2008.


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete